



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.907/2011
(02 de agosto de 2011)

**DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada entidade de utilidade pública **O CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS**, fundada em 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, cópia dos Estatutos, da Ata de Assembléia Geral da fundação, a relação nominal da Diretoria e do CNPJ da Entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

02, 08, 11

PRESIDENTE

Caieiras, data supra.

-PAULO ROBERTO OSIO-
Vereador "Paulão"

CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS
ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/02

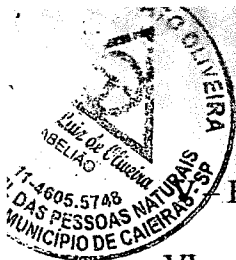


CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

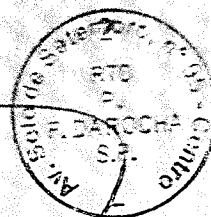
O CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS, doravante simplesmente designada neste Estatuto de **CONSELHO**, constituído em 31 de janeiro de 2009, com sede e foro na Cidade de Caieiras, situada na Rua Padre Aquiles Silvestre, n.º 78, Centro, CEP 07700-000, é uma Associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de natureza social, cultural e religiosa evangélica.

ARTIGO 1.º DOS FINS: O CONSELHO tem por finalidades precípua:

- I - Desenvolver maior comunhão entre os seus associados, conservando acesa a chama unificadora do amor fraterno, para o bom testemunho do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, visando a Glória de Deus, o prestígio do ministério e a permanente fidelidade de seus membros à sagrada vocação ministerial, conforme os princípios da Palavra de Deus;
- II – Adotar uma declaração bíblica de fé, feita conforme os princípios da fé universalmente aceitos pelo ramo evangélico do cristianismo bíblico, que deverá ser endossada e aceita por todos os seus associados.
- III – Proporcionar meios para a mútua edificação espiritual de seus associados e o fortalecimento da unidade do povo de Deus, buscando, sobretudo, o aprimoramento do diálogo fraterno nas relações inter-religiosas;
- IV – adotar programas de aperfeiçoamento cultural e espiritual de seus associados, promovendo encontros, cultos, retiros, cruzadas evangélicas, simpósios e conferências e atividades evangélicas interdenominacionais;



Favorecer e incentivar o intercâmbio cultural de seus associados;



VI – Programar, coordenar e divulgar atividades de interesse das comunidades evangélicas, podendo, para tanto, cooperar e receber cooperação de outros Conselhos, Igrejas, Organizações Evangélicas e Instituições Evangélicas;

VII - Utilizar de todos os meios de comunicação para a divulgação e promoção de suas finalidades, tais como programas de rádio, televisão, internet, bem como através da publicação de literatura em geral, a seu exclusivo critério, utilizando-se de suas obras livremente, podendo divulgar, distribuir e comercializar ou dar-lhes qualquer outra utilização, a qualquer tempo, lugar, a qualquer título, por todo o território nacional e internacional, sem quaisquer limitações;

VIII - Defender a dignidade ministerial e eclesiástica junto à sociedade, aos poderes públicos e nos meios de comunicação;

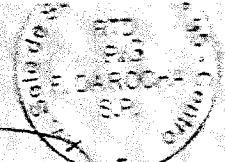
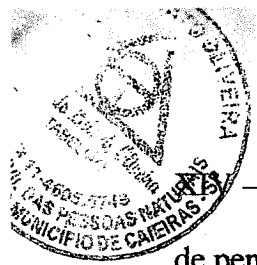
IX – Firmar posição pública, através dos meios de comunicação, a propósito dos problemas de ordem social, política, econômica e moral, que venham a ocorrer na cidade, no estado ou no país;

X – Prestar aos seus associados e a comunidade, dentro de suas possibilidades, atividades variadas de beneficência e assistência social, jurídica, teológica e ministerial;

XI – Representar os seus associados e promover o diálogo perante as autoridades governamentais, de todos os níveis, na busca de soluções para assuntos pertinentes às suas finalidades;

XII – Celebrar convênios e parcerias com entidades governamentais, nacionais e estrangeiras, para a prestação de assistência religiosa evangélica;

XIII – Incentivar aos seus membros acerca da observância das normas vigentes, de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;



– Buscar a real observância dos dispositivos constitucionais que asseguram a liberdade de pensamentos, de reunião e de culto.

PARÁGRAFO 1.º O CONSELHO não se vinculará a nenhum partido político, sendo vedado aos seus Diretores ou Associados vincular o nome do CONSELHO a qualquer candidatura, salvo decisão unânime de seus associados em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

PARÁGRAFO 2.º O CONSELHO não intervirá em questões de alçada interna das igrejas ou denominações de seus associados bem como em quaisquer outras instituições ou organizações pertencentes aos mesmos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

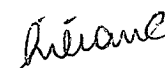
ARTIGO 2.º O CONSELHO será constituído por um número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, cor, raça ou condição sócio-econômica, formado por pastores, ministros e obreiros evangélicos em geral, pertencentes ao Município de Caieiras e adjacências, devidamente ordenados, consagrados ou nomeados para a direção de igrejas e congregações evangélicas.

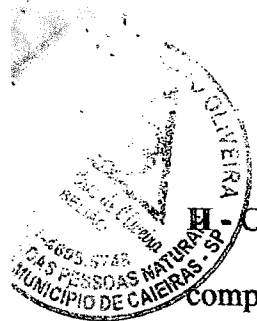
ARTIGO 3.º Poderão associar-se como associados do CONSELHO os pastores, ministros, bispos, apóstolos, evangelistas, missionários, presbíteros e obreiros de igrejas evangélicas em geral, de ambos os sexos, comprovadamente atuantes ou moradores em Caieiras.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4.º A admissão no quadro associativo dar-se-á por meio preenchimento de ficha associativa, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da cédula de identidade;





Comprovação de residência, que demonstre ser morador(a) do Município de Caieiras e/ou
Comprovação de atuação ministerial neste Município;

II - Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos.

ARTIGO 5.º O procedimento de admissão será protocolado junto à Secretaria da Associação e será submetido a parecer prévio do Conselho de Ética. Após o parecer, o pedido será submetido à aprovação da Diretoria Executiva da Associação, tudo conforme Regimento Interno.

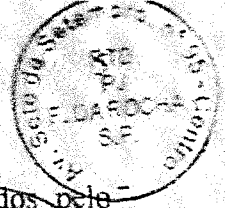
ARTIGO 6.º Os associados deverão assumir o compromisso de contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada em Assembléia Geral Ordinária.

SEÇÃO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

DOS DIREITOS

ARTIGO 7.º São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pela Entidade, na forma prevista neste Estatuto;
- III - Solicitar o seu pedido de demissão do Quadro Associativo, na forma estabelecida em Regimento Interno;
- V – Convocar Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la;
- VI - Apresentar propostas à Diretoria e/ou à Assembléia Geral que visem o aprimoramento das finalidades essenciais da Associação;


VIII – Tomar ciência e examinar as contas e o balanço patrimonial apresentados pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária.

DOS DEVERES

ARTIGO 8.º São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI – Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: É dever de seus associados honrar com as contribuições associativas.

SEÇÃO IV – DA DEMISSÃO DE SEUS ASSOCIADOS

ARTIGO 9.º É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão espontânea com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 1.º: Os Associados que se demitirem não terão direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.





PARÁGRAFO 2.º Na hipótese de algum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ser transferido por sua denominação para outra cidade, o mesmo será compulsoriamente desligado da sua função e o seu sucessor estatutário assumirá o seu cargo.

SEÇÃO V – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10. A exclusão do associado se dará por justa causa. Considera-se justa causa toda a conduta que ocorra no sentido de:

- I – Causar grave violação do presente Estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus Órgãos ou quaisquer dos demais Associados;
- III – Realizar atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV – Não corresponder aos objetivos da Associação, revelando conduta incompatível com a moral evangélica no tocante à sua vida e ministério pessoal, conforme parecer contundente da Comissão Ética, nos termos do Regimento Interno;

PARÁGRAFO 1.º Ao Associado será dado o pleno conhecimento dos motivos que ensejam o pedido de exclusão, para que possa defender-se previamente, garantindo-lhe o respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO 2.º A perda da qualidade de Associado será submetido à parecer prévio da Comissão de Ética e determinada por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, na forma do artigo 21.º, parágrafo 2.º do Estatuto. Desta decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

SEÇÃO VI - DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11. Os Associados não respondem individual ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação, nem o CONSELHO responde por quaisquer obrigações pessoais contraídas por quaisquer de seus associados.



PARÁGRAFO ÚNICO. Os Diretores não poderão, em nenhuma circunstância, prestar aval ou fianças em nome do CONSELHO, ou por força de seus cargos, em operações que não envolvam interesses exclusivos da Entidade.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

ARTIGO 12. O patrimônio da Associação e as fontes de sua receita serão constituídos:

- I – Das contribuições dos Associados Contribuintes;
- II – De ofertas, doações e legados feitos pelos seus associados ou não, por auxílio de instituições idôneas reconhecidas pela Comissão de Ética e outros meios lícitos à luz da palavra de Deus e permitidos em lei;
- III - Dos bens móveis e imóveis e valores adquiridos e suas possíveis rendas bem como quaisquer outros que venha a adquirir;
- III – Receita decorrente da circulação de seu patrimônio, como dos aluguéis de quaisquer bens, de juros de títulos ou lucros de investimentos financeiros;
- IV – Atividades promovidas pela Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições serão administradas e empregadas de acordo com os interesses da Associação, não cabendo restituição em quaisquer hipóteses.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 13. São órgãos da Associação:

- I – As Assembléias Gerais;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – O Conselho Fiscal;

filomine

IV – A Comissão de Ética.

SEÇÃO I – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14. As Assembléias Gerais são órgãos deliberativos e soberanos da vontade social, sendo constituídas dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 15. As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, serão convocadas:

I – Pela Diretoria Executiva, por meio de seu Presidente;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Associados que subscreverão o requerimento deverão especificar os motivos da convocação.

ARTIGO 16. As convocações serão feitas pela Secretaria da Associação, por meio de Edital afixado na Sede da Entidade, por e-mail endereçado aos Associados, ou por outros meios eficazes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde constarão:

I - A forma da Assembléia, se Ordinária ou Extraordinária;

II - A data e o horário da Assembléia;

III - O modo de convocação;

IV – O local onde se realizará a Assembléia;

V – A(s) matéria(s) que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 17. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á:

I - anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, para :

a) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;

b) Discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

c) Tratar de quaisquer outras matérias constantes da ordem do dia.



II – de 4(quatro) em 4(quatro) anos, para eleição da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, na forma prevista no artigo e seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações a que se refere o inciso I serão tomadas pelos votos de 1/3 (um terço) dos Associados presentes.

ARTIGO 18. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre perda e renúncia de mandados;

III – Decidir sobre reformas e alterações no Estatuto, na forma do artigo 40;

IV – Decidir sobre dissolução da Associação, na forma prevista no artigo 41 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações dos incisos I e II serão tomadas pelos votos concordes de 1/3 (um terço) dos Associados presentes.

ARTIGO 19. As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, instalar-se-ão com a presença de 1/5 (um quinto) dos membros, em primeira convocação, ou em segunda convocação, vinte minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de seus associados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20. A Diretoria Executiva da Associação será composta de 07 (sete) associados, quais sejam:

I – Presidente e Vice-Presidente;

II – Primeiro e Segundo Secretários;

III – Primeiro e Segundo Tesoureiro;

IV – Um Vogal.



PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias a juízo de seu Presidente e por sua convocação e, extraordinariamente, quando houver convocação de seus membros, nos termos do presente Estatuto.

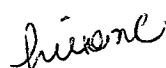
ARTIGO 21. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- II – Administração do CONSELHO bem como o planejamento e a coordenação de suas atividades com vistas ao alcance dos seus objetivos estatutários;
- III – Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Entidade e dos Associados;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- V – Promover e incentivar a criação de Comissões para a integração e soluções;
- VI – Representar e defender os interesses da Associação;
- VII – Elaborar o orçamento e o plano de ação anual da Associação, zelando pela sua consecução;
- VIII – Apresentar à Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IX – Decidir sobre a perda ou renúncia de mandato;
- X - Admitir e excluir Associados, mediante parecer prévio da Comissão de Ética.

PARÁGRAFO 1.º: A Diretoria poderá criar e nomear tantas comissões de trabalho quantas julgar necessário para o alcance das finalidades do CONSELHO, para as quais poderão participar quaisquer de seus associados em situação regular.

PARÁGRAFO 2.º: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva(desempate).

ARTIGO 22. Compete ao Presidente da Diretoria:




I – Representar o CONSELHO ativa e passivamente, judiciais e extrajudiciais, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior, perante repartições e órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, estabelecimentos bancários, de crédito, de financiamento e investimento e também assistenciais;

II- Delegar poderes e constituir advogados e administradores para o fim que julgar necessário, nos termos deste Estatuto;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Juntamente com o Tesoureiro requisitar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, depositar e movimentar contas bancárias, assinar recibos e dar quitações em nome do CONSELHO;

V – Realizar, com prévia e expressa autorização da Diretoria, todas as operações legais e comerciais que se fizerem necessárias, com a finalidade de comprar, permutar, vender e alugar bens móveis e imóveis, assumir compromissos de dívidas, assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas e outras, bem com contratos de locação ou de outra natureza;

VI – Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do exercício anterior, apresentando-o e submetendo-o à Assembléia Geral Ordinária;

VII – Desenvolver a gerência ordinária do CONSELHO, praticando todos os atos administrativos que se fizerem necessários, admitindo e demitindo funcionários, mas sempre com autorização prévia da Diretoria.

VIII – Dar o voto de desempate, tanto nas reuniões da Diretoria quanto nas Assembléias Gerais do CONSELHO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao **Vice-Presidente** auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 23. São atribuições do **Primeiro Secretário:**



I – Secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo, lavrando, assinando com o Presidente e mantendo transcrição em dia das atas de reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

II – Redigir, receber as correspondências da Associação;

III – Manter e ter em ordem e sob guarda o arquivo da Associação;

IV – Receber e encaminhar o pedido de admissão e demissão dos associados;

V – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao **Segundo Secretário** auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 24. Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:

I – Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento, requisitando, emitindo, assinando, endossando e sacando cheques, efetuando depósitos em nome do CONSELHO, sempre em conjunto com o Presidente;

II – Receber, guardar e contabilizar os valores entregues ao CONSELHO;

III - Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

IV – Supervisionar o trabalho do departamento financeiro e contabilidade;

V – Apresentar balancetes semestrais e balanço anual com parecer do Conselho Fiscal;

VI – Fazer anualmente a relação de bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 1.º: Compete ao **Segundo Tesoureiro** auxiliar e substituir o Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 25. Compete ao **Vogal** atender à substituição de qualquer um dos demais membros da Diretoria Executiva quando se fizer necessário e desempenhar funções específicas por solicitação do Presidente.





ARTIGO 26. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados nem mesmo a título de gratificação.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

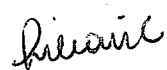
- I – Examinar livros de escrituração da Associação;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

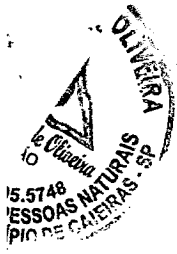
PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO DE ÉTICA

ARTIGO 29. A Comissão de Ética será composta por 5(cinco) membros, nomeados pela Diretoria Executiva, cujo mandato será o mesmo da própria Diretoria Executiva.

ARTIGO 30. São atribuições da Comissão de Ética:

- I – dar parecer prévio sobre a admissão e demissão de membro associado; e
 - II – dar parecer sobre as matérias pertinentes às finalidades essenciais do CONSELHO.
- 
- 



SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES, PERDA E RENÚNCIA DO MANDATO

ARTIGO 31. As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de 4(quatro) em 4(quatro) anos, da data da fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, permitido uma única reeleição para o mesmo cargo.

ARTIGO 32. As eleições serão convocadas pela Secretaria da Associação, por Edital afixado na Sede da Associação, ou por e-mail endereçado aos Associados, ou por outros meios eficazes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seus mandatos.

ARTIGO 33. Poderão ser eleitos para Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO somente os associados que exercerem ativamente o ministério pastoral em uma igreja evangélica na condição de presidente, titular, superintendente, entre outros, cuja filiação e atuação deverá ser devidamente comprovada e possuam no mínimo 2(dois) anos de filiação ao CONSELHO.

ARTIGO 34. As eleições serão realizadas em local público, por convocação da Secretaria da Associação através de Edital ou outro meio eficaz, onde constará a data e o local da eleição.

ARTIGO 35. Para todos os efeitos civis os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos serão considerados empossados e no efetivo direito de suas atribuições na mesma reunião de sua eleição.

ARTIGO 36. Os critérios e as normas para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão estabelecidos em Regimento Interno, sendo que, para a eleição da primeira Diretoria Executiva, os mesmos serão estabelecidos pela própria Assembléia Geral de Constituição.

ARTIGO 37. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação das normas prevista neste Estatuto;



- III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem prévia justificção à Secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V – Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato será declarada pela deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto, assegurando-se amplo direito de defesa.

ARTIGO 38. Os critérios e normas para renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal serão posteriormente disciplinados em Regimento Interno.

ARTIGO 39. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, seja de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO V

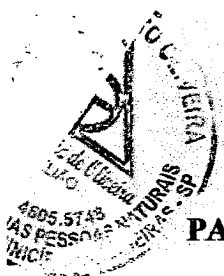
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 40. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos associados votantes, em Assembléia Geral Extraordinária, salvo quanto aos artigos que expressam a finalidade maior do CONSELHO, previstas no artigo 1.º do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 41. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, composta de Associados em situação regular, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.



PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia será instalada com a presença da maioria absoluta dos Associados, em primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados.

ARTIGO 42. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra Entidade evangélica devidamente instituída, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

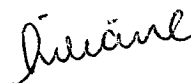
CAPÍTULO VII

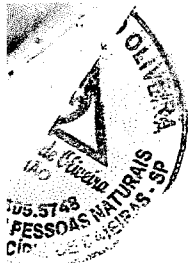
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo certo que o primeiro exercício, excepcionalmente, abrangerá o período desde a constituição do CONSELHO até o dia 31 de dezembro de 2009.

ARTIGO 44. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, de acordo com o entendimento comum da Palavra de Deus e as praxes evangélicas.

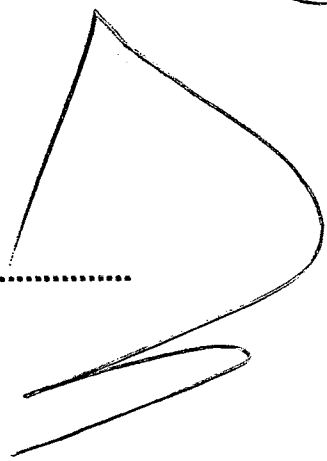
ARTIGO 45. O CONSELHO terá um Regimento Interno, a ser elaborado por uma Comissão Especial nomeada pela Diretoria, que, após endossado por esta, deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.



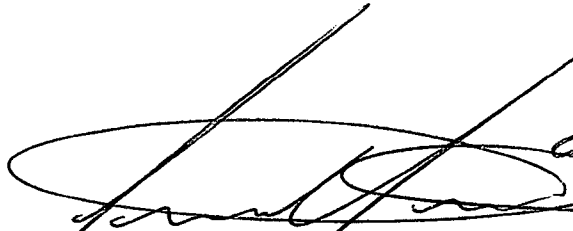
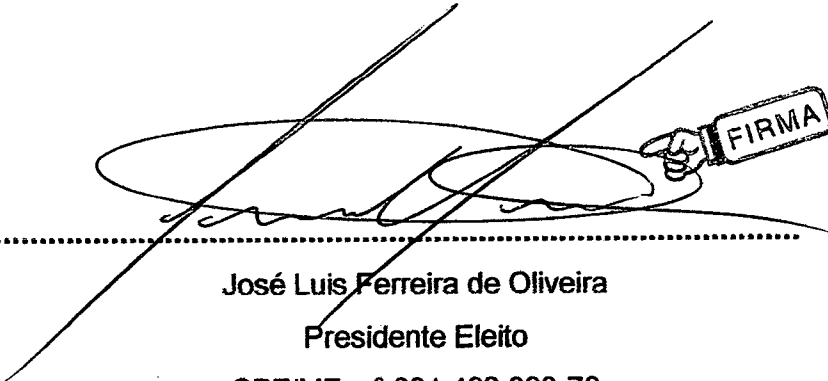


Caieiras, 31 de janeiro de 2009.



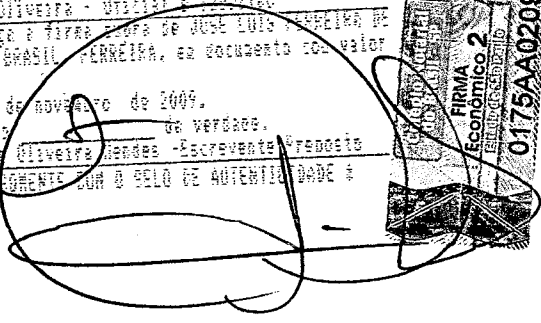

.....


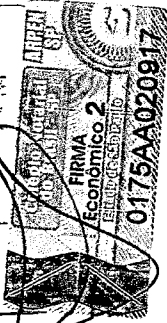
Carlos José Brasil Ferreira
Presidente da Assembléia
CPF/MF n.º 176.100.498-08

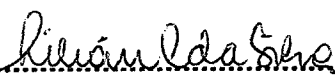

.....


José Luis Ferreira de Oliveira
Presidente Eleito
CPF/MF n.º 091.492.098-76

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NAT. E TABELADO DE NOTAS
Rua Castelar, nº 178 - Caieiras - SP
Armando Luis de Oliveira - Oficial e Tabelado
Reconheço por assinatura e firma a firma de JOSÉ LUIS FERREIRA DE
OLIVEIRA, CARLOS JOSÉ BRASIL FERREIRA, em documento de valor
econômico, e do fe.
Caieiras, 26 de novembro de 2009.
Em testemunha da verdade.
Antonio Marcos de Oliveira Mendes - Escrevente Provisor
Total: R\$ 1,50 + VALOR ADICIONAL DO SELLO DE AUTENTICIDADE +





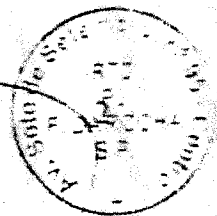
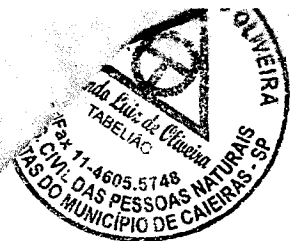

.....

Lílian Cristina da Silva
OAB/SP 269/399



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, às nove horas, neste Município de Caieiras, no Centro Cultural e Educacional Isaura Neves, situado na Rua Argentina, n.º 300, em primeira convocação, atendendo ao Edital de Convocação de 20 de dezembro de 2008, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a) José Luis Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pinto, n.º 520 – Centro – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.325.121-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 091.492.098-76; Manoel Messias Sabino, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 345 - Jd. São Francisco - Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.791.076 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 037.451.538-71; Robério Fortunato Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Mendes Junior, 868, Francisco Morato - SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.332.174 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 073.366.250-70; Julio César Nery, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pinto, 520 - Centro - Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2090681 RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 102.166.697-15; Carlos José Brasil Ferreira, brasileiro, casado, arrumador, residente e domiciliado na Rua André Mendes Ortis, 33 - Vila Rosina – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.606.880-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 176.100.498-08; Jailma Barbosa da Silva, brasileira, solteira,



administradora, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, 306 - Jd. Dos Eucaliptos - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.647.987-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 114.854.958-73; Eli Batista dos Reis, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Sabiá, 35 - Laranjeiras - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.201.361-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 204.588.272-15; Ednir Diniz Zanelato, brasileiro, casado, motoboy, residente e domiciliado na Rua João Rosolem, 67 - Vila Rosina - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.899.424-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 042.753.848-30; Sandro Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, almoxarife, residente e domiciliado na Av. Otavio Spigarollo, 387 - Vila Rosina - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.567.387-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 145.134.298-52; Ailza Ferreira de Souza, brasileira, casado, autônoma, residente e domiciliada na Av. Vereador Alfredo Casarotto, 470 - Vera Tereza - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.796.974-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 199.931.518-90; Adalberto Francisco da Silva, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado na Rua. Laura, 102 - Casa 2 - Sítio Aparecida - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.973.555-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 436.761.387-91; Juarez Mattos Fagundes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 285 - Jd. Santo Antonio - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.585.561-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 316.742.322-68; Silas Cláudio Zacarias de Oliveira, brasileiro, casado, coordenador de projetos, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Carvalho, 59, Centro - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.631.135-1



SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 140.890.088-24; Carlos Gomes, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira, 48 - Jardim dos Eucaliptos - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.476.00 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 577.808-78; Nadir Ribeiro de Paiva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua D. Pedro, 116 - Jardim Vitória - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.367.354 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 288.111.408-38; Silvia Cristina Ferreira Sales, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Ricardo Marim - Parque São Rafael - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.788.010 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 2872528-35, e os demais que assinaram a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de natureza social, cultural e religiosa evangélica.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o pastor **Carlos José Brasil Ferreira**, que escolheu a mim, **Luzivania Ferreira Ribeiro Bueno**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para fins de desenvolver maior comunhão entre seus membros, adotar programas de aperfeiçoamento cultural e espiritual de seus membros bem como aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

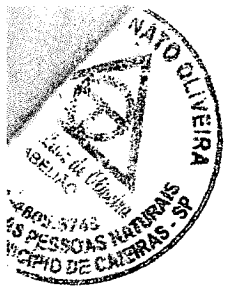
Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por



SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 140.890.088-24; Carlos Gomes, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira, 48 - Jardim dos Eucaliptos - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.476.00 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 577.808-78; Nadir Ribeiro de Paiva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua D. Pedro, 116 - Jardim Vitória - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.367.354 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 288.111.408-38; Silvia Cristina Ferreira Sales, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Ricardo Marim - Parque São Rafael - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.788.010 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 2872528-35, e os demais que assinaram a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de natureza social, cultural e religiosa evangélica.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o pastor **Carlos José Brasil Ferreira**, que escolheu a mim, **Luzivania Ferreira Ribeiro Bueno**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação para fins de desenvolver maior comunhão entre seus membros, adotar programas de aperfeiçoamento cultural e espiritual de seus membros bem como aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por



unanimidade, da seguinte forma: **CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS** – doravante designado de “**CONSELHO**”, com sua sede e foro provisório na **Rua Padre Aquiles Silvestre, n.º 78, Centro - Caieiras – CEP 07700-000.**

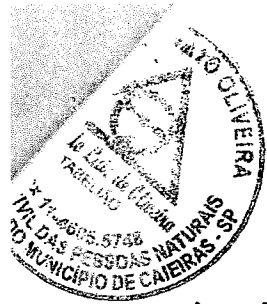
Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: 1. José Luis Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pinto, 520 – Centro – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.325.121-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 091.492.098-76 , da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

VICE-PRESIDENTE: Manoel Messias Sabino, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 345 - Jd. São Francisco - Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.791.076 SSP/SP,



inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 037.451.538-71, da Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Lorena Cristina Santos Barbosa , brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Av. Dr. Armando Pinto, 520 – Centro – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.666.214-X, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 374.609.188-81 , da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

SEGUNDO SECRETÁRIO: Robério Fortunato Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Mendes Junior, 868, Francisco Morato - SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.332.174 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 073.366.250-70 , da Igreja O Brasil para Cristo.

PRIMEIRO TESOUREIRO: Julio César Nery, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pinto, 520 - Centro - Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2090681 RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 102.166.697-15, da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

SEGUNDO TESOUREIRO: Carlos José Brasil Ferreira, brasileiro, casado, arrumador, residente e domiciliado na Rua André Mendes Ortis, 33 - Vila Rosina – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.606.880-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 176.100.498-08, da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

VOGAL: Jailma Barbosa da Silva, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, 306 - Jd. Dos Eucaliptos – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.647.987-3 SSP/SP, inscrita no



**Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º114.854.958-73, da Igreja Assembléia de Deus
Ministério Belém.**

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Eli Batista dos Reis, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Sabiá, 35 – Laranjeiras – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.201.361-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 204.588.272-15, da Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém.

SEGUNDO CONSELHEIRO: Ednir Diniz Zanelato, brasileiro, casado, motoboy, residente e domiciliado na Rua João Rosolem, 67 - Vila Rosina – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.899.424-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 042.753.848-30, da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

TERCEIRO CONSELHEIRO: Sandro Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, almoxarife, residente e domiciliado na Av. Otavio Spigarollo, 387 - Vila Rosina – Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.567.387-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 145.134.298-52 , da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

PRIMEIRO SUPLENTE: Ailza Ferreira de Souza, brasileira, casado, autônoma, residente e domiciliada na Av.Vereador Alfredo Casarotto, 470 - Vera Tereza –Caieiras – CEP 07700-000 – São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.796.974-6 SSP/SP,



inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 199.931.518-90 , da Igreja Pentecostal A Serviço do Rei Jesus.

SEGUNDO SUPLENTE: Adalberto Francisco da Silva, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado na Rua. Laura, 102 - Casa 2 - Sitio Aparecida - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.973.555-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 436.761.387-91 , da Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém.

CONSELHO DE ÉTICA

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Juarez Mattos Fagundes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 285 - Jd. Santo Antonio - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.585.561-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 316.742.322-68, da Igreja Assembléia de Deus A Luz da Verdade.

SEGUNDO CONSELHEIRO: Silas Cláudio Zacarias de Oliveira, brasileiro, casado, coordenador de projetos, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Carvalho, 59, Centro - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.631.135-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 140.890.088-24, da Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém.

TERCEIRO CONSELHEIRO: Carlos Gomes, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira, 48 - Jardim dos Eucaliptos - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.476.00



SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 577.808-78, da Igreja Ministério Evangélico Pentecostal A Fonte do Que Clama.

QUARTO CONSELHEIRO: Nadir Ribeiro de Paiva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua D. Pedro, 116 - Jardim Vitória - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.367.354 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 288.111.408-38, da Igreja do Evangelho Quadrangular.

QUINTO CONSELHEIRO: Silvia Cristina Ferreira Sales, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Ricardo Marim - Parque São Rafael - Caieiras - CEP 07700-000 - São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.788.010 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 2872528-35, da Igreja Evangélica Expansão Ágape.

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 31 de janeiro de 2009 a 30 de janeiro de 2013, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Caieiras, 31 de janeiro de 2009.



Carlos José Brasil Ferreira

Presidente da Assembléia

CPF/MF n.º 176.100.498-08



Luzivania Ferreira Ribeiro Bueno

Secretária da Assembléia

José Luis Ferreira de Oliveira

Presidente Eleito

CPF/MF n.º 091.492.098-76



Lilian Cristina da Silva

OAB/SP 269.399

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESS. NAT. E TABELÃO DE NOTAS
Rua Guadalupe, nº 375 - Caiçaras - SP
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelão

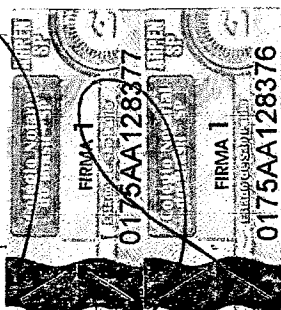
Reconheço por semelhança a firma supra de JOSÉ LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, CARLOS JOSÉ BRASIL FERREIRA, em documento de valor econômico, e dou fé.

Caiçaras, 26 de novembro de 2009.

Em testemunho da verdade.

Antonio Marcos de Oliveira Mendes - Escrivão Proprietário

Total: 5,80 e VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.025.710/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2009
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-03 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R PADRE AQUILES SILVESTRE	NÚMERO 78	COMPLEMENTO	
CEP 07.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIEIRAS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/07/2011** às **15:02:21** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.907/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO OSIO, DISPONDO SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE PASTORES E OBREIROS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

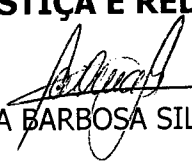
Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta aos serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.907/2011.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.907/2011)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVS. PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: DR. IDEIR HAMAMOTO

RELATOR: ÁLVARO BERTI

MEMBRO: JOSEFA-MARIA MARQUES DA SILVA